

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

Processo nº			52 /2014	
Modalidade Pregão Presencial nº			18/2014	
Tipo			Menor preço por item	
1ª Sess	são Pública		03/09/2014 às 09h:30min	
Data limite para entrega dos envelopes 01 e 02.		_	03/09/2014 às 09h00min	
Estimado			18 (dois reais e dezoito centavos) valor km. 00,56 (duzentos e cinqüenta e seis reais) valor dia.	
aten		aten	ratação de empresa especializada para locação de veículos para limento do Transporte Escolar 2014 da Zona Rural de Boa Vista no cípio de Capim Branco.	
obtida cópia direta nº 20 - Centro, Ca		diretar o, Cap	onível para download no sitio www.capimbranco.mg.gov.br Pode se mente com a Comissão de Licitação, na Praça Jorge Ferreira Pinto, pim Branco, no horário comercial (8h às 12h e de 14h às 18h). NÃO ditais por fac-símile e via postal.	
Contatos e informações:		ões:	Jean Carlos Ribeiro – Pregoeiro	
			Telefone (31) 3713-1420	
			licitacao@capimbranco.mg.gov.br	

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO, no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal Capim Branco, situada na Praça Jorge Ferreira Pinto, 20 — Centro, mediante designação do Pregoeiro e componentes da equipe de apoio, conforme Portaria nº 03/01/2014, se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço POR ITEM, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora acima mencionados.

O Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão.

A abertura da sessão será às 09h30min do dia 03/09/2014, no Departamento de Licitações, localizado na Praça Jorge Ferreira Pinto, 20 - Centro, em Capim Branco- MG, quando será realizado o credenciamento dos representantes das empresas.



2 - DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para locação de veículo para atendimento do Transporte Escolar 2014 da Zona Rural de Boa Vista no Município de Capim Branco.

3 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DE CONTRATO

- **3.1** O prazo para assinatura do contrato ou outro instrumento que o substitua é de cinco dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa de até 5% do preço total do contrato.
- **3.2** Decorrido o prazo de assinatura do contrato sem manifestação do adjudicatário, é facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.
- **3.3 -** Certificado de Registro e Licenciamento do Veiculo, devidamente regularizado junto ao órgão do **DETRAN** do domicílio do Veículo (**CRLV** do veículo, frente e verso) com seguro obrigatório pago, ou comprovante de quitação.
- **3.4 –** Apresentar Carteira de Habilitação do condutor.

4 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- **4.1** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pelo Município de Capim Branco, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:
 - a. Advertência.
 - Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
 - c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
 - d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
 - e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Capim Branco MG pelo período de até 05 (cinco) anos.
- **4.2** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n° 10.520/02 e na Lei Federal n° 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- **4.3** A multa deverá ser recolhida à Administração da Prefeitura Municipal de Capim Branco no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.



- **4.4** O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Administração Municipal.
- **4.5** À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Capim Branco pelo período de até (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.
- **4.6** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- **4.7** Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

5 - LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMIDO O EDITAL E SER ADQUIRIDO

5.1 - O Edital estará disponível aos interessados no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Capim Branco, situada na Praça Jorge Ferreira Pinto, 20, Centro, Capim Branco – MG, durante o horário de expediente de 8h às 12h e 14h as 18h. O fornecimento deste edital, **preferencialmente através site <u>www.capimbranco.mg.gov.br</u>, e pelo email:** licitação@capimbranco.mg.gov.br, independe de qualquer pagamento. Não serão fornecidos editais através de fac-símile.

6 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **6.1 –** Poderão participar deste pregão empresas cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado através deste edital e, também:
- **6.1.1** estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e respectivos Anexos;
- **6.2** As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1, sua proposta comercial, e no envelope nº 2, a documentação comprobatória da habilitação conforme solicitado neste Edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Capim Branco

Envelope nº 1 - "PROPOSTA COMERCIAL"

Processo Licitatório nº:/2014

Pregão nº:/2014



Prefeitura Municipal de Capim Branco

Envelope nº 2 "DOCUMENTAÇÃO"

Processo Licitatório nº:/2014

Pregão nº:/2014

- **6.3 A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO** aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no <u>Anexo II do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº</u> 1 e 2.
- **6.4 A PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO,** no caso de procurador da empresa, conforme modelo estabelecido no Anexo III do Edital ou o **CONTRATO SOCIAL**, no caso de representante legal da empresa, em ambos os casos deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 e 2.
- 6.5 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:
- **6.5.1** concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- **6.5.2** Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Capim Branco suspenso ou por esta tenha sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;
- **6.5.3** que estejam reunidas em consórcio ou cooperativa; controladas, coligadas ou subsidiárias entre si; estrangeiras que não funcionam neste País.

7 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- **7.1 -** Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO** o representante da proponente entregará ao **PREGOEIRO** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.
- **7.2 -** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, sempre acompanhado do contrato social ou outro instrumento constitutivo da proponente, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do **PREGÃO**: apresentar declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes que impeçam a habilitação, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, ficando facultada a adoção do modelo contido no **ANEXO III**.
- **7.2.1 -** Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, <u>impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário através da apresentação do contrato / estatuto social da empresa.</u>



- **7.3 -** Se o representante da proponente <u>ostentar a condição de sócio, proprietário,</u> dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, <u>deverá apresentar cópia do respectivo estatuto / contrato social ou documento equivalente</u>, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- **7.4 -** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- **7.5** A ausência do representante devidamente credenciado importará a imediata exclusão da licitante na etapa de lances verbais.
- **7.6** As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos
- **7.7** Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante.
- 7.8 As microempresas e empresas de pequeno porte, para que usufruam da preferência de contratação nos termos do que dispõem os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, deverão apresentar junto à documentação do CREDENCIAMENTO, fora de qualquer envelope:
- a. <u>Certidão emitida pela Junta Comercial atestando o enquadramento como microempresa</u> ou empresa de pequeno porte.
- 7.9 O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO E ENTREGUE EM SEPARADO (FORA DOS ENVELOPES).

8 - PROPOSTA COMERCIAL

- **8.1** A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:
 - a. datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;
 - b. número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;
 - c. razão social do licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver.
 - d. planilha de preço ofertado.
 - e. prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
 - f. descrição da linha objeto ofertado com indicação do veículo, em bom estado de conservação, a ser utilizado, ano de fabricação e o nome do condutor que deverá ser habilitado.
- **8.2** A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



- **8.3** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **8.4** Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura, tais como: fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.
- **8.5** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
- 8.6 Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

9 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

- **9.1** A sessão pública terá inicio às **09h30min.** do dia **03/09/2014** na sala de Licitações, na Prefeitura Municipal, com sede na Praça Jorge Ferreira Pinto, 20, Centro, Capim Branco MG.
- **9.1.1** Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a Pregoeira à declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação, e somente serão recebidos **até às 09h.00min**, horário a partir do qual não serão aceitos novos participantes.
- **9.2** Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o critério menor preço por **ITEM.**
- **9.3** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.
- **9.4 -** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - a. seleção da proposta de menor preço;
 - b. o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço;
 - c. o Pregoeiro poderá determinar a participação de todos os proponentes, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, objetivando ampliar a concorrência;
 - d. na hipótese de apresentação de propostas escritas com preço do item igual ao mínimo exequível, será utilizado como critério de desempate o sorteio.
- **9.5 -** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de precos.
- **9.5.1 -** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- **9.6** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.



- **9.7** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- **9.8** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- **9.9** Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço decidindo motivadamente a respeito.
- 9.9.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços constantes do termo de referência.
- **9.10** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- **9.11** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- **9.12** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- **9.13** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- **9.14** Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, o Pregoeiro fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.
- **9.15** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.
- 9.16 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.
- 9.17- A licitante declarada vencedora do certame terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para readequar sua proposta, com as modificações necessárias para adaptação ao novo preço proposto.
- **9.18** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

10 - DOCUMENTAÇÃO

10.1 - O envelope nº 02 HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, com cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais:

10.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **10.2.2 –** Deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 10.2.3 Registro comercial, no caso de empresa individual;



- **10.2.4 -** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **10.2.5 -** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- **10.2.6** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.3 - HABILITAÇÃO FISCAL

- 10.3.1 Comprovante de inscrição no CNPJ
- 10.3.2 Prova de regularidade com o INSS (seguridade social);
- **10.3.3 –** Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);
- 10.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- **10.3.5** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- **10.3.6 –** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (tributos federais e dívida ativa da União):
- 10.3.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

10.4- DOS DOCUMENTOS - MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL)

- **10.4.1** Registro no MEI;
- 10.4.2 Comprovante de inscrição no CNPJ;
- 10.4.3- Comprovação de regularidade com INSS;
- 10.4.4 Comprovação de regularidade com FGTS;
- 10.4.5 Comprovação de regularidade coma Fazenda Municipal da sede da licitante;
- 10.4.6 Comprovação de regularidade com de débitos trabalhistas CNDT.

10.5 - DECLARAÇÕES

- **10.5.1 -** Os **LICITANTES** deverão apresentar declaração do representante legal, observado o disposto no **Anexo IV**, de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99.
- **10.5.2** Os **LICITANTES** deverão apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do §2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, sendo facultada utilização do modelo no **Anexo V.** Esta declaração poderá ser prestada pelo representante legal credenciado na própria sessão pública.

10.6- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

10.6.1 - Certidão Negativa de Falência e de Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de,



no máximo, 60 (sessenta) dias da data prevista para a realização da sessão pública do **PREGÃO.**

10.7 - DOS DOCUMENTOS

- **10.7.1** Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
- **10.7.2 -** Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro e equipe de apoio para autenticação, durante a sessão de abertura do envelope Documentação Habilitação.
- **10.7.3** Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, ou que o edital não estabeleça prazo, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura dos envelopes.

11 - ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

- 11.1 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.**
- **11.1.1** Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos ao Pregoeiro no e-mail <u>licitação@capimbranco.mg.gov.br</u>, ou com protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Capim Branco.
- 11.1.2 Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).
- **11.1.3.** Os **esclarecimentos** deverão ser prestados no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, a contar do recebimento de esclarecimento.

12. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- **12.1 -** É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de impugnação ao **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.
- **12.1.1** A impugnação ou pedido de providências será dirigido ao pregoeiro e encaminhada através do e-mail <u>licitação@capimbranco.mg.gov.br</u> ou protocolo nos setor específico da Prefeitura Municipal de Capim Branco.
- **12.1.2.** A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela **autoridade subscritora do ato convocatório do pregão** no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da **autoridade** referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.
- **12.1.4.** O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação(ões) do **ato convocatório do PREGÃO**, **além da(s) alteração(ões) decorrente(s)**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.



13 - RECURSO ADMINISTRATIVO

- **13.1 -** Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.
- **13.2** Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência através de protocolo no setor responsável.
- **13.3** As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.
- **13.4 -** Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o **recurso**, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.
- **13.5** Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no **subitem 5.1.** deste **EDITAL**.
- **13.6 -** O **recurso contra decisão do Pregoeiro não** terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – ADJUDICAÇÃO

- **14.1** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO adjudicar** o objeto do certame à proponente vencedora.
- **14.2 Existindo recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de adjudicação** do objeto do certame à proponente vencedora.

15 - HOMOLOGAÇÃO

- 15.1 Compete ao Prefeito Municipal homologar o PREGÃO.
- **15.2.** A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o contrato, respeitada a validade de sua proposta.

16 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

16.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado na Imprensa Oficial do Município de Capim Branco.

17 – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

17.1 – A aceitação do objeto desta licitação, somente será efetivada após ter sido o mesmo realizado, conforme especificado neste edital e na proposta do contratado;



- 17.2 A prestação dos serviços será executada de acordo com o Calendário Escolar, rotas e itinerários estabelecidos pela Secretaria de Educação, sendo que a prestadora dos serviços não poderá deixar de atender em hipótese alguma nos dias letivos e quando solicitado;
- **17.3 -** Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito do Estado exigindo-se, para tanto:
 - I registro como veículo de passageiros;
 - II inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
- **III -** pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas:
 - IV equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
- V lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
 - VI cintos de segurança em número igual à lotação;
 - VII outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.
- **17.4 -** A autorização (item 17.3) deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante.
- **17.5** O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos:
 - I ter idade superior a vinte e um anos;
 - II ser habilitado na categoria D;
- **III -** não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
 - IV ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN;
 - V não ter contra si condenação penal.
- **17.6** O contratado deverá apresentar o Relatório Diário do Motorista, constando a quilometragem diária dos pontos de partida até o local das Escolas Municipais, bem como o horário e assinatura do motorista, conforme modelo **ANEXO VII.**
- **17.7 -** Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestadora de serviços e da própria aquisição do combustível.
- **17.8** A substituição de veículos e condutores para prestação dos serviços objeto desta licitação é condicionada à autorização do Município, que avaliará todos os requisitos determinados neste edital.

18 - PAGAMENTO



- **18.1 -** O pagamento será efetuado após faturamento dos serviços, sendo os valores constantes da planilha do vencedor, multiplicados pelas quantidades efetivamente prestadas e serão pagas em até trinta dias subsequentes a apresentação da nota fiscal, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.
- **18.1.1 -** Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).
- **18.1.2 -** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subseqüente.
- **18.1.3** Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.
- **18.1.4** A Administração da Prefeitura Municipal de Capim Branco reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.
- **18.1.5** As emissões das notas fiscais compreenderão o período correspondente a 30 (trinta) dias. Sendo a nota fiscal emitida no primeiro dia útil subseqüente. E apresentada ao Município de Capim Branco.

19 – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- **19.1–** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a partir da data da reunião da sessão de abertura da LICITAÇÃO, observado o disposto no §3º do artigo 64, da Lei 8.666/93.
- **19.2 –** O Contrato a ser celebrado terá a duração até 31/12/2014, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, após manifestação das partes envolvidas, mediante Termo de Prorrogação, conforme preceitua o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

20 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos Orçamentários:

02.05.01.12.361.1202.2051 Manutenção Serviços Transporte Escolar 3.3.90.39.00 Ficha: 148 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fontes de Recursos: 1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 25% 1.45.00 Transf. Recursos FNDE Referente ao PNATE

1.47.00 Transferência do Salário - Educação

21 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

21.1 – Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, definidas no art. 3° da Lei Complementar Federal n° 123/06, cuja condição deverá ser comprovada na sessão pública do Pregão Presencial na fase de credenciamento com apresentação da certidão simplificada emitida pela junta comercial com data não superior a 30 dias.

22 - DISPOSIÇÕES FINAIS



- **22.1** A autoridade competente do Município Capim Branco poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito do Pregoeiro, devidamente fundamentado.
- **22.2** A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal n° 8.666/93.
- **22.3** As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certa.
- **22.4** A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **22.5** Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração da Prefeitura Municipal de Capim Branco, comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.
- **22.6** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.
- **22.7** As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no <u>FORO</u> da Comarca de Matozinhos MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **22.9** Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

23 - ANEXOS

- **23.1** Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:
- 23.1.2 ANEXO I descrição e especificação do Objeto;
- 23.1.3 ANEXO II declaração de pleno atendimento;
- 23.1.4 ANEXO III modelo de procuração para o credenciamento
- 23.1.5 ANEXO IV modelo de declaração que não emprega menor
- 23.1.6 ANEXO V modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo
- 23.1.7 ANEXO VI minuta de contrato;
- 23.1.8 ANEXO VII relatório de bordo

Prefeitura Municipal de Capim Branco, 18 de agosto de 2014

Jean Carlos Ribeiro Pregoeiro



ANEXO I

Descrição e especificação do Objeto MODELO DE PROPOSTA

MUNICIPIO DE CAPIM BRANC	CO - MG
PREGÃO NÚMERO:/2014	- PROCESSO N.°:/2014.
	resa especializada para locação de veículo para atendimento do na Rural de Boa Vista no Município de Capim Branco.
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	Tel:

	30.				
ITEM	KM/ DIA	ROTA	VEÍCULO	VALOR KM	VALOR DIA
01	92	Rota Zona Rural – Boa Vista 92 km			
		Horário: 6hs			
		Boa Vista a José Dimas (Fazenda de Cima),			
		Boa Vista a Cachoeirinha,			
		Boa Vista a Fazenda Boa Esperança	Capacidade		
		Horário: 11hs	para no		
		Boa Vista a Cachoeirinha,	máximo 05 passageiros		
		Boa Vista a Joaquim Nogueira,	Ano de		
		Boa Vista a José Dimas (Fazenda de cima)	fabricação a partir de 2008		
		Boa Vista a Cachoeirinha,	2000		
		Horário: 16hs			
		■ Boa Vista a Joaquim Nogueira,			
		Boa Vista a Cachoeirinha,			
		Boa Vista a Fazenda Mombaça e Haras do Lay,			
		 Boa Vista a Fazenda Boa Esperança. 			

Declarações: O proponente declara, em caráter irrevogável e irretratável que conhece os itinerários, rotas e horários, estando de acordo com os mesmos. Declara que todas as despesas estão incluídas nos valores propostas, nada sendo devido além do pagamento do valor contratado.



Veículos: Para prestação dos serviços objeto desta licitação o veículo deverá atender aos seguintes requisitos: registro como veículo de passageiros; inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;, pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas; equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo; lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira; cintos de segurança em número igual à lotação; outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

Condutores: Os condutores de veículos destinados à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos: ter idade superior a vinte e um anos; ser habilitado na categoria D; não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses; ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN, não ter contra si condenação penal.

Seguro passageiros: O proponente se compromete a contratar seguro com cobertura para os passageiros (alunos) na hipótese de acidente, incluindo indenização por morte e invalidez.

Manutenção do equilíbrio econômico financeiro deste contrato: garantido ao contratado devendo, para tanto apresentar planilha de composição de custo unitário com, no mínimo indicação dos seguintes itens:

Item	Descrição	Percentual	Valor Km
01	Combustível e lubrificantes		
02	Despesas com condutor		
03	Manutenção (serviços + peças)		
04	Despesas indiretas (tributos, etc.) + lucro		

Obs. a indicação do percentual refere-se à proporção em face ao preço do km

Validade da Proposta 60 (sessenta) dias, contadas a partir da data da apresentação da proposta - Prazo de Execução: <u>Conforme Edital - Condições de Pagamento: Conforme Edital</u>

	de _	de	2014
Nome e assinatura do representar	nte legal (Ca	arimbo da e	empresa)



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

	PRESENCIAL N°:/2014 D N.°:/2014
artigo 4º da Lei Fe	nte declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII de ederal nº. 10.520 de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos quisitos de habilitação exigidos no Edital.
,	_ dede 2014
	Nome e assinatura do representante legal



ANEXO III

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo) inscrita no CNPJ/ MF sob o nº (nº do CNPJ), nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) (nome do representante) portador (a) da cédula de identidade (nº RG), e CPF (nº CPF), a quem confere amplos poderes para representar perante o Município de Capim Branco na Sessão de Pregão Presencial nº/2014, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, formular lances verbais, negociar a redução de preços, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO (A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

	de	de 2014	
Nome e assinatura	do repres	entante legal	
(carimbo	da empres	sa)	



ANEXO IV

Modelo de declaração que não emprega menor

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) N°:/2014 PROCESSO N.°:/2014
DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega meno de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
,dede 2014
Nome e assinatura do representante legal (Carimbo da empresa)



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

	:
Ref.:	PREGÃO PRESENCIAL N°:/2014 PROCESSO N.°:/2014
Pregã certar	Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para participar nest o, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante ne.
Por se	er verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.
	,dede 2014
	Nome e assinatura do representante legal
	(Carimbo da empresa)



ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2014

CONTRATO ADMINISTRATIVO N
Gestor do Contrato:
Dotação Orçamentária:
Licitação originária Pregão Presencial nº / 2014
O Município de Capim Branco, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 16.796.872/0001-48, com sede da Prefeitura localizado na Praça Jorge Ferreira Pinto, 20, Centro, Capim Branco – MG, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal,
CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS
1.1. O presente contrato decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial n.º do dia/, homologado em/, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1- O presente contrato tem por objeto contratação de empresa especializada para locação de veículo para atendimento do Transporte Escolar 2014 da Zona Rural de Boa Vista no Município de Capim Branco.
(Descrever a rota)
CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO
3.1. O preço por Km rodado corresponde a R\$ ()
3.2. Considerando a estimativa de km/dia e dias letivos em 2014, o preço total estimado para este contrato corresponde a:



CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 4.1 A aceitação do objeto desta licitação, somente será efetivada após ter sido o mesmo realizado, conforme especificado neste edital e na proposta do contratado;
- 4.2 A prestação dos serviços será executada de acordo com o calendário escolar, e rota e itinerário determinados pelo Contratante conforme objeto, sendo que a prestadora dos serviços não poderá deixar de atender em hipótese alguma nos dias letivos;
- 4.2.1 O veículo deverá estar em perfeito estado de conservação, em plena condição para o trabalho a que se destina, equipado com todos os equipamentos de segurança obrigatório. Deverá atender ao que determinam o edital, este contrato, as normas do CNT e regulamentos CONTRAN, para transporte escolar.
- 4.3 O serviço contratado será acompanhamento da Secretaria Municipal de Educação de Capim Branco;
- 4.4 A empresa deverá apresentar o Relatório Diário do Motorista, constando a quilometragem diária dos pontos de partida até o local das Escolas Municipais, bem como o horário e assinatura do motorista, conforme modelo anexo VII.
- 4.5 Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestadora de serviços e da própria aquisição do combustível.
- 4.6 A substituição de veículo ou de condutor é condicionada à aprovação pelo Contratante, que deverá verificar o atendimento a todas as exigências do CNT, regulamento CONTRAN, edital e contrato.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações da (o) Contratada (o):

- 5.1.1. Prestar os serviços de forma a atender à rota, itinerário, horários, com a expedição do relatório diário do motorista, constando a quilometragem diária dos pontos de partida até o local das Escolas Municipais, bem como o horário e assinatura do motorista, conforme modelo **ANEXO VII** do edital. Deverá constar todas e quaisquer ocorrências passíveis de registro.
- 5.1.2. Prestar os servidos com veículo devidamente equipado, de acordo com as às determinação do CNT e regulamentos do CONTRAN, edital e contrato.
- 5.1.3. Qualificação do condutor autorizado e comprovação de atendimento às determinação do CNT e regulamentos do CONTRAN
- 5.1.4. Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.
- 5.1.5. Contratar seguro passageiro com cobertura para morte e invalidez
- 5.1.6. O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.
- 5.1.7. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.



5.1.8. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

5.2. São obrigações do Contratante

- 5.2.1. Efetuar os pagamentos na forma deste contrato e do edital.
- 5.2.2. Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;
- 5.2.3. Rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.
- 5.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 5.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, exigindo o cumprimento às determinação do CNT e regulamentos do CONTRAN

CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA

- 6.1. A vigência do presente contrato tem início na data de sua assinatura e vigerá até o dia 31/12/2014. Podendo ser prorrogado nos termos do disposto no art. 57, II da Lei 8.666/93.
- 6.2. Na hipótese de prorrogação de vigência deste contrato (art. 57, II, lei nº 8.666/93) o preço será reajustado pela aplicação do INPC acumulado nos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

7.1. Para atender a seus interesses, o Município de Capim Branco reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados obedecidos aos limites estabelecidos no art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

8.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis e poderá acarretar as seguintes sanções:

a. Advertência

- b.Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n° 8.666/93;
- c.Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- d.Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- e.Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Capim Branco MG pelo período de até 05 (cinco) anos.



- 8.2. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 8.3. A multa deverá ser recolhida na Prefeitura Municipal de Capim Branco no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.
- 8.4. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente.
- 8.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 8.6. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às sanções aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ORÇAMENTO

10.1.	As despesas	decorrentes	do presente	e contrato	correrão	no presente	e exercício	à conta	das
dotaç	ões:								

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE E EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

- 11.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data da apresentação da proposta.
- 11.2. Na hipótese de prorrogação de vigência deste contrato (art. 57, II, lei nº 8.666/93) o preço será reajustado pela aplicação do INPC acumulado nos 12 (doze) meses.
- 11.3. É garantido ao contratado a manutenção do equilíbrio econômico financeiro deste contrato, devendo, para tanto, apresentar com o pedido planilha de composição de custo unitário com, **no mínimo** indicação dos seguintes itens:

Item	Descrição	Percentual	Valor Km
01	Combustível e lubrificantes		
02	Despesas com condutor		
03	Manutenção (serviços + peças)		
04	Despesas indiretas (tributos, etc.) + lucro		

Obs. a indicação do percentual refere-se à proporção em face ao preço do km



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

12.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no Diário Oficial do Município, sendo esta de responsabilidade do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 13.2. O contrato vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.
- 13.3. O regime jurídico deste contrato administrativo é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93.
- 13.4. Fica eleito o <u>FORO</u> da Comarca de Matozinhos/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.
- 13.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Capim Branco,	de de 2014	ŀ.
Contratante	Contratada	
Testemunhas:		



ANEXO VII DIÁRIO DE BORDO

		DI	ÁRIO	DE V	IAGENS –	TRANSPORTE ESCOLAR	
Órgão: Secretaria Municipal de Educação					ducação	Contrato. n.º.:	
Contratada						_	
ITINERÁRIO:						DATA:/	
Hora inicial::						Hora final::	
CONDUTOR: CPF N.º					CPF N.º	1	
HORÁRIO	MATI	JTIN	10:		1		
	VESPERTINO:						
	NOTURNO:						
VEÍCULO:	I						
					Outr	os:	
TRANSPO	RTE D	E A	LUN	OS:			
Referência	М	V	N				
Número de alunos							
KM/dia							
	•	•	•	_			
OCORRÊN	CIAS,	so	LICI	TAÇÕE	S, OBSER	VAÇÕES	
Motorista: _						CPF:	